

## Planejamento educacional, plano da educação municipal e políticas públicas em Miracema do Tocantins – entre o ideal, o escrito e o realizado

Educational planning, municipal education plan and public policies in Miracema do Tocantins - between the ideal, the written, and the accomplished

Planificación educativa, plan de educación municipal y políticas públicas en Miracema do Tocantins - entre ideales y escritos

### Rosilene Lagares

Pós-Doutora em Educação (Unoesc). Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Campus de Palmas, Curso de Pedagogia e Programa de Pós-Graduação em Educação (acadêmico e profissional).  
[roselagares@uft.edu.br](mailto:roselagares@uft.edu.br)

 0000-0003-2959-5573

### Meire Lúcia Andrade da Silva

Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Professora na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Gurupi-TO.  
[melucia26@hotmail.com](mailto:melucia26@hotmail.com)

 0000-0002-1237-6422

Correspondência: Universidade Federal do Tocantins, Campus Universitário de Palmas - Curso de Pedagogia. AV NS15 ALC NO 14 - Orla do Lago, 77120020 - Palmas, TO – Brasil.

Recebido em: 01.06.2019.  
Aceito em: 09.09.2019.  
Publicado em: 01.03.2020.

### RESUMO:

O presente artigo, foi construído com base em revisão bibliográfica, ancoradas em Lima e Mioto (2007) e pesquisa documental (Gil, 1999), a partir do método materialismo histórico-dialético que interpreta o conjunto da vida em sociedade [...] como uma maneira de compreender a história e analisar as evoluções e lutas no setor econômico e político (AZEVEDO, 1999). Objetivamos descrever o processo de planejamento educacional no Município de Miracema do Tocantins, como resultantes do Plano, na implementação de políticas públicas educacionais e a articulação para a elaboração, monitoramento e a implementação do PME 2015-2025, abordando perspectivas, complexidades e possibilidades. Como resultados, apreendemos um acervo documental municipal produzido a partir das diretrizes, documentos e orientações da SASE/MEC, desde 2013, quando da elaboração do PME, que fundamentou a elaboração do PME e que fundamenta seu processo de monitoramento e implementação. Contudo, apreendemos ainda, que as metas e estratégias do PME foram minimamente implementadas

**PALAVRAS-CHAVES:** Planejamento Educacional; Políticas Públicas; Educação Municipal; Monitoramento, avaliação e implementação; Plano Municipal de Educação.

### Introdução

As diferentes definições de planejamento, em geral, coincidem no reconhecimento de seu objetivo: direcionar a ação do Estado de forma a torná-la racional. Devem ser estabelecidas prioridades e procedimentos básicos de ação, a fim

de promover a interação e coordenação entre os diversos setores da administração para um coerente processo de intervenção na realidade, de sorte a fugir da imponderabilidade e evitar situações críticas (SENNÁ, 2014, p. 10).

Por esse motivo, é necessário o encadeamento da construção das metas entre o PNE, PEE e PME. [...] o trabalho pressupõe o envolvimento das três esferas de gestão (federal, estadual e municipal) e de representações dos diversos segmentos da sociedade, mas não deixa de conferir peso e importância ao papel dos dirigentes municipais.

### Miracema do Tocantins: contextualizando

Figura 1 Mapa do Tocantins com a localização de Miracema do Tocantins.



Fonte: Imagem do site [www.google.com.br](http://www.google.com.br). Estado do Tocantins. Sua localização no Brasil e suas microrregiões, destacando o Município de Miracema do Tocantins, acesso em 06 de fevereiro de 2019.

O Município de Miracema do Tocantins foi emancipado em 25 de agosto de 1948 e, com base em dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (BRASIL, 2018), tem a população estimada em 18.566 habitantes.

No campo da educação, até o ano de 2004 (completando 56 anos), atuou sem ter sistema de ensino/educação próprio, o qual foi instituído por meio da Lei nº 111A/2004, de 06 de janeiro de 2004 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2004).

Após a institucionalização do Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal da Educação teve sua gestão conduzida por diversos Secretários (as), conforme descrito no quadro que segue.

**Quadro 1** Perfil Acadêmico dos(as) Secretários(as) Municipais da Educação de Miracema do Tocantins-TO, no período da 14<sup>a</sup> a 18<sup>a</sup> Administração<sup>1</sup> (anos de 2001 a 2018)

Administração	Ano	Secretário (a) de Educação	Perfil Acadêmico
14 <sup>a</sup>	01/01/2001 a 31/12/2004	M.L.D.N. (2001 a 2002)	Ensino Médio
		I.N.T. (2003 a 2004)	Licenciatura em Normal Superior
15 <sup>a</sup>	01/01/2005 a 31/12/2008	G.F.A.	Licenciatura em Letras
16 <sup>a</sup>	01/01/2009 a 30/04/2012	G.F.A.	
	30/04/2012 a 31/12/2012	F.A.R.C.	Bacharel em Psicologia
17 <sup>a</sup>	01/01/2013 a 31/12/2016	R.V.N.L.	Licenciatura em Pedagogia, Especialista em Gestão da Educação Municipal e cursando Mestrado em Educação.
18 <sup>a</sup>	01/01/2017 a 31/12/2017	S. P. L.	Licenciatura em Pedagogia, Especialista em Administração Pública Municipal.
	0/02/2018 Atual	F.F.F.	Licenciatura em Normal Superior, Especialista em Orientação Educacional.

Fonte: Elaborado pela autora (2018).

Dos dados e informações do quadro anterior, observamos que apenas a 14<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> administração contaram com dois Secretários(as) na mesma gestão. Da mesma forma, apreendemos a diversidade no perfil acadêmico de todos(as) que assumiram a pasta, podendo ser considerado como elemento constitutivo das políticas, destacando que a 17<sup>a</sup> administração é a que apresentou o perfil com maior formação acadêmica, para a condução do Sistema.

A educação básica é ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino de Miracema da Educação Infantil [EI] ao 9º Ano do Ensino Fundamental [EF I e II], em toda a rede, em doze Unidades de Ensino, sendo:

a) sete localizadas no perímetro urbano<sup>2</sup> (Centros Municipais de Educação (CMEI) Dona Maracáipe, Dona Regina, Dona Ísis Sardinha – atendendo crianças com faixa etária até os 4 anos de idade); (Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) Vilmar Vasconcelos Feitosa e Profa. Dalva Cerqueira Brito – atendendo crianças de 04 a 06 anos

<sup>1</sup> Trata-se da 14<sup>a</sup> a 18<sup>a</sup> Administração por se tratar do período compreendido após criação do Sistema Municipal de Ensino, instituído pela Lei Municipal nº 111/A, de 06 de janeiro de 2004.

<sup>2</sup> Escolas localizadas na sede de Miracema do Tocantins-TO.

de idade, respectivamente Pré-Escolar I, II e 1º ano do Ensino Fundamental I); (Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF) Francisco Martins Nolêto e Brigadeiro Lísias Rodrigues – atendendo crianças matriculadas do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental), sendo que na primeira escola, ainda, oferta-se a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no 1º Segmento;

b) cinco localizadas no Campo<sup>3</sup> (Escolas Municipais do Campo (EMEC) Bartolomeu Fraga, Boanerges Moreira de Paula, Vale do Tocantins, Santa Marina) – atendendo crianças da educação infantil na pré-escola, a 1ª e 2ª Fase do Ensino Fundamental [1º ao 9º ano] e a Escola Municipal de Tempo Integral (EMTI) Campo Verde – atendendo crianças do Pré-Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental).

O censo educacional traz doze escolas municipais, atendendo 1.846 alunos e oito escolas estaduais, atendendo 3.181 alunos, no ano de 2018.

**Tabela 1** Organização e gestão da educação no Município de Miracema do Tocantins: quantitativo de alunos, no período entre 2012 a 2018

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
2.013	1.799	1.683	2.048	2.101	1.846	1.820

Fonte: SEMED (2012-2018), adaptado pela autora.

Os dados da tabela anterior demonstram a evolução nas matrículas, principalmente, no que se refere aos anos iniciais do ensino fundamental, em decorrência da municipalização das turmas dos anos iniciais, ocorrida a partir de 2011, bem como, a devolução das turmas dos anos finais do ensino fundamental para o Estado. O Município de Miracema só atende turmas dos anos finais do ensino fundamental nas escolas do campo.

As quatro tabelas que seguem demonstram os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica<sup>4</sup> (IDEB) no período de 2007 a 2017 em Miracema.

<sup>3</sup> Escolas localizadas no município de Miracema do Tocantins- TO, na zona rural, denominadas educação do campo, onde das cinco (5) existentes, quatro (4) fica localizadas em Assentamentos do Incra.

<sup>4</sup> \* Número de participantes no SAEB insuficiente para que os resultados sejam divulgados. \*\* Sem média no SAEB 2017: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado. Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

**Tabela 2** Índice do Município (sistema estadual e municipal) 5º Ano do Ensino Fundamental (2018)

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Miracema do Tocantins	-	3.5	4.1	3.9	4.5	-	4.2	-	3.7	4.1	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br> (2018)

**Tabela 3** Índice do Município (sistema estadual e municipal) 9º Ano do Ensino Fundamental (2018)

Município	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Miracema do Tocantins	-	-	-	3.2	3.0	-	**	-	-	-	3.4	3.7	4.0	4.2	4.5

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br> (2018)

**Tabela 4** Escolas Municipais - 5º Ano do Ensino Fundamental (2018)

Escolas	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Escola Mul.de Educação do Campo Vale do Tocantins			3.6			4.5	4.9			3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
Escola Mul. de Educação do Campo Boanerges Moreira de Paula			3.6				4.2			3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
Escola Mul de Educação Infantil Vilmar Vasconcelos Feitosa		3.5	3.9	4.0	4.7		**		3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5
Escola Mul. de Ensino Fundamental Brigadeiro Lisias Rodrigues	1.7	3.5	4.6	4.5	5.6	4.6	4.2	2.0	2.7	3.3	3.5	3.8	4.1	4.5	4.8
Escola Mul. de Ensino Fundamental Francisco Martins Noleto				3.3	3.5	4.8	3.7				3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br> (2018)

**Tabela 5** Escolas Municipais - 9º Ano do Ensino Fundamental (2018)

DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/ufv.2447-4266.2020v6n2p>

Revista Observatório, Palmas, v. 6, n. 2 p. 1-9, abr-jun. 2020

Escolas	Ideb Observado							Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Escola Mul. de Educação do Campo Boanerges Moreira de Paula							4.1							4.3	4.6
Escola Mul. de Ensino Fundamental Francisco Martins Noleto				3.2	2.5		**				3.5	3.7	4.0	4.3	4.5

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br> (2018)

Com base nos dados e informações das quatro tabelas anteriores, observamos que, no ano 2013, o Município possuía nota 3,9 (IDEB/2011) nas séries iniciais do Ensino Fundamental. No que tange a aferição mais recente, o Município conseguiu elevar a nota para 4,5 (IDEB/2013). Até o ano de 2012, o Município atendia nas escolas urbanas turmas de 1º ao 9º ano e, com a reorganização do Sistema, passou a atender apenas a educação infantil e ensino fundamental do 1º ao 5º ano, ficando o atendimento do pré-escolar ao 9º ano apenas nas escolas do campo. Percebemos, ainda, que, em 2017, o Município teve um decréscimo nas notas projetadas pelo INEP, mostrando fragilidades na queda de 4.5 para 4.2; e, no detalhamento das unidades escolares das quatro avaliadas, apenas uma atingiu a meta projetada, referente as turmas do 5º ano, sendo que nas turmas do 9º ano não obteve êxito. Diante desta realidade, apresentamos algumas curiosidades e inquietações, dentre elas: o fato de o PME estar aprovado significa mudanças/avanços? É necessário que as outras medidas de planejamento, como Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, estejam contempladas o PME?

### O processo de planejamento educacional no Município de Miracema do Tocantins: a articulação para a elaboração do Plano Municipal de Educação 2015-2025

#### Conceitos e contextos

Para Bordignon (2009, p. 92), o PME “é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação”. Quando o Município não tem plano fica à mercê de ações episódicas que, mesmo planejadas caso a caso, representam improvisações. “Sem plano não há visão de Estado nas ações, não há caminho a percorrer, mas apenas ao saber das circunstâncias de cada Governo”.

No que se refere à elaboração do PME, os passos básicos poderiam ser assim indicados:

- a) Efetuar um diagnóstico das necessidades educacionais a serem atendidas pelo Sistema de Ensino Municipal, começando pelos setores definidos pela Constituição Federal e pela LDB como prioritários para os Municípios (Ensino Fundamental e Educação Infantil) e seguindo com os setores considerados de atendimento relevante como educação especial, alfabetização e educação básica de jovens e adultos, Ensino Médio;
- b) Explicitar as diretrizes que orientarão a elaboração do plano, justificando as opções adotadas e as prioridades assumidas;
- c) Definir as metas a serem alcançadas distribuindo-as num cronograma que indique as etapas a serem vencidas ao longo do tempo de vigência do plano;
- d) Especificar, para cada setor e respectivas metas, os meios disponíveis e aqueles que deverão ser providos envolvendo o número de escolas, de salas de aula, material didático, professores em exercício e aqueles que será necessário incorporar, o seu nível qualificação e de remuneração, procedendo-se de forma semelhante em relação ao pessoal de apoio como secretários de escola, serventes, merendeiras etc.;
- e) Elaborar um quadro claro dos recursos financeiros disponíveis assim como das fontes de recursos adicionais de modo a assegurar a viabilidade das metas e ações planejadas (SAVIANI, 1999, p. 132-133).

O PME é um documento que deve conter um diagnóstico da situação local, com um trato especial no que diz respeito ao conhecimento dos indicadores educacionais do Município em relação ao Estado e ao País:

o plano indica também os objetivos, as metas e as diretrizes educacionais para um período definido pela equipe municipal, e deve permitir o estudo aprofundado dos principais problemas a serem resolvidos a curto, médio e longo prazo. Sendo a sua existência de grande importância para a organização da educação municipal, pois aumenta a capacidade de planejamento das ações das secretarias de educação e das prefeituras em geral, em relação aos assuntos relativos à educação, possibilitando melhores resultados e otimizando a aplicação dos recursos disponíveis (LYRIO; GUIMARAES, 2012, p. 3).

Assim, assevera Monlevade (2005, p.21):

O PME, uma vez elaborado pelo poder Executivo Municipal, em colaboração com todos os atores educativos do Município, deve ser transformado em lei, para o que precisa ser apreciado e aprovado pela Câmara dos Vereadores. Precisa estar, de um lado, coerente com as bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394 de 1996), e com as possíveis normas de âmbito estadual que lhe possam concernir, e, de outro, estar submetido à Lei Orgânica do Município e articulado com seu Plano Diretor de Desenvolvimento, com seu Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Ainda sobre o assunto, segundo o Caderno de Orientações (MEC/SASE) Brasil (2014b, p.7), o PME terá a responsabilidade de traduzir e conciliar os desejos, as necessidades e as capacidades educacionais do Município para a oferta da educação básica (em todas as suas etapas e modalidades) e consigo menciona ainda outras responsabilidades, sendo:

precisa levar em consideração a trajetória histórica, as características socioculturais e ambientais, a vocação e a perspectiva de futuro do Município.

[...] outra premissa de trabalho é que o PME precisa estar alinhado ao PNE e ao PEE. Considerando que os PME poderão ser limitados ou potencializados pelo PEE, é recomendável que todos os segmentos da sociedade e das três esferas de governo se envolvam na construção do PEE da mesma forma que se envolveram na construção do PNE e façam o mesmo com relação ao PME no seu respectivo Município;

o PME deve se articular aos demais instrumentos de planejamento. Os insumos necessários para a execução dos planos de educação terão de constar nos orçamentos da União e dos estados para que apoiem técnica e financeiramente os Municípios ao longo da década. Na Prefeitura, instrumentos de planejamento terão de se vincular ao plano decenal de educação: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas (PAR), entre outros. Por fim, uma premissa indispensável de trabalho é o fato de que o PME tem de ter legitimidade para ter sucesso. (BRASIL, 2014b, p.7-8).

O referido documento (BRASIL, 2014b) reforça que o desejável é que a elaboração ou a adequação dos planos municipais ocorra após a aprovação do Plano Estadual, muito embora haja as dificuldades dos tempos de elaboração; mesmo assim, deve haver um esforço no sentido de esses planos serem elaborados pelo menos paralelamente, para haver sempre compatibilização das metas municipais, estaduais e nacionais.

Somos chamados a compreender que a multiplicidade de realidades educacionais no Brasil demanda atenção especial e requer adequações do PNE por meio do plano de educação para cada Estado e para cada Município. E, ainda, conforme, Saviani (2014), tanto a construção do PEE quanto a do PME deve ser coletiva. "É muito importante que sejam envolvidas não apenas as pessoas diretamente ligadas ao processo educacional, mas também outros setores organizados da sociedade".

*O planejamento da educação em Miracema do Tocantins: documentos oficiais antecedentes e posteriores a elaboração do Plano Municipal de Educação 2015-2025*

Um dos desafios da gestão municipal é o planejamento como forma de viabilizar as ações que fazem parte do dia a dia da educação, para que a aprendizagem seja efetiva. Portanto, cabe aos responsáveis pelo órgão gestor da educação o planejamento da política educacional municipal, com a construção de um processo de forma sustentável e perene de discussão e construção.

A este respeito, Lagares (2013, p. 13-14) ressalta:

investigar, portanto, a atuação dos Municípios no campo da educação significa buscar um entendimento mais profundo acerca dos rumos da educação brasileira. Significa discutir condições e desafios, fragilidades e potencialidades que permeiam a existência dos Municípios e sua atuação na educação. Significa discutir as condições internas e externas específicas aos Municípios, como tradição histórica e cultural, organização política, aspectos ideológicos, geográficos, demográficos, financeiros, socioprofissionais, de planejamento e de gestão, e que perpassam esse processo.

Neste sentido, partindo do ponto de vista normativo e institucional, o Brasil vivenciou avanços consideráveis com a promulgação da CF/88 (BRASIL, 1988), quando garantiu uma concepção ampla de educação. Assim, os Municípios passaram a ter como corresponsabilidade a efetivação de normas complementares para o funcionamento do sistema de ensino/educação. Por esta razão, o Município de Miracema elaborou diversos documentos que contemplam o planejamento da educação.

Antes da elaboração do PME, os documentos orientadores apontavam uma gestão mais centralizadora, focada não no gestor da pasta da educação, mas no próprio gestor municipal, assim deixando ainda a gerencia de recursos e pessoal direta e indiretamente a cargo deste. Fato importante ainda a ser mencionado é que, a inexistência de um plano de metas e estratégias para a educação deixava o orçamento anual desta pasta incerto, no sentido de que havia a dotação orçamentaria prevista na LOA e no PPA, porém não havia detalhamento quanto à destinação e gasto deste recurso de forma planejada e eficaz, objetivando melhorias reais e estruturantes para a educação em Miracema.

No tocante a gestão das escolas, o PCCR e a Lei do SME funcionaram e funcionam como arcabouço jurídico para condução dos trabalhos na gestão e gerência das mesmas, além é claro das resoluções, portarias e instruções normativas expedidas pelo CME todos os anos.

Com o advento do PME, houve mais assertividade quanto ao planejamento e execução das ações, quanto à definição de responsabilidades e de clareza nos objetivos. A nova tônica foi de mais autonomia e parceria, em relação a construção de um projeto

de educação que seja visto como algo que ultrapasse governos e realizasse no tempo como política de estado, e citamos como exemplo que após sessenta e sete anos, acontece a primeira eleição para escolha de diretor na rede Municipal de educação, imaginamos que, rompendo um paradigma de indicação política partidária.

#### *A materialização da elaboração do PME de Miracema do Tocantins*

O processo de articulação para a elaboração do PME no Município pesquisado aconteceu em articulação com a Undime e a Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). O Presidente da Undime encaminhou o Ofício nº 159, de 04 de setembro de 2014 (UNDIME, 2014a, s/p), endereçado a todos os dirigentes municipais de educação do Estado do Tocantins, identificando como assunto “Demandas de Trabalho do Plano Municipal de Educação”, como seguinte teor:

Tendo em vista os trabalhos de formação e orientações já realizados pela equipe de Avaliadores Educacionais e pela UNDIME em relação ao desenvolvimento das atividades para Elaboração ou Adequação dos Planos Municipais de Educação e, em virtude dos prazos já expirados para algumas atividades do plano, considerando que as atividades iniciaram com a primeira formação em 2013, e a necessidade de apresentação dos relatórios à SASE/MEC pelos avaliadores educacionais, solicitamos maior empenho da Secretaria Municipal de Educação no sentido de agilizar algumas demandas:

- 1) Formar a Comissão Representativa da Sociedade e Equipe Técnica que será responsável pela Elaboração ou Adequação do PME do seu Município, (2013 a maio de 2014);
- 2) Elaborar o diagnóstico que retrate a realidade do seu Município que servirá de base para elaboração do PME, (até outubro de 2014);
- 3) Participar de atendimento nos polos de 01 a 30 de novembro de 2014;
- 4) Realizar pelo menos a primeira Conferência para consultar a sociedade sobre suas demandas para a educação do território municipal, nos próximos dez anos, (Período: setembro/dezembro/2014).

Segundo o Ofício (s/p), a solicitação justifica-se:

considerando que as ações de educação são ao mesmo tempo uma tarefa técnica e política, que requer planejamento e procedimentos cuidadosos de análises, com base nas demandas da sociedade identificadas por meio de consultas públicas, nas determinações legais de oferta e qualidade e nas reais possibilidades de atendimento e de avanços necessários para garantir uma educação com equidade e qualidade.

O documento reitera a necessidade de esforço coletivo do Estado e da Sociedade no país, para o cumprimento das metas descritas no PNE e o avanço na educação (UNDIME, 2014a, s/p).

No quarto e último parágrafo do Ofício, o Presidente da Undime reforça a disponibilidade das equipes de Avaliadores Educacionais da SEDUC e UNDIME, sendo necessário que as equipes municipais cumprissem a primeira parte do trabalho, sendo da instituição da equipe técnica e o diagnóstico; bem como encaminhassem as dúvidas e dificuldades encontradas no processo, para a organização de uma Reunião Técnica, com cronograma de atendimento individualizado dos Municípios em polos (UNDIME, 2014a, s/p).

Posteriormente, a Undime encaminhou outras orientações e esclarecimentos aos responsáveis nos Municípios, via Ofício nº 206, de 11 de dezembro de 2014 (UNDIME, 2014b, s/p), direcionado aos Prefeitos(as) e aos dirigentes municipais de educação, tendo como assunto “Elaboração ou adequação do Plano Municipal de Educação” e como teor:

1. Considerando a importância do planejamento para a melhoria da gestão educacional e a necessidade de cada ente federado elaborar ou adequar o seu plano de educação o Ministério da Educação por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE), em conjunto com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) implantou uma rede de assistência técnica em todo o país, contando com total apoio da Secretaria Estadual para garantir a concretização do Plano Municipal de Educação.
2. O andamento desse trabalho decorre da determinação imposta pela Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do PNE. No seu Artigo 8º a lei impõe aos Estados e Municípios o prazo de um ano para que elaborem ou adequem seus planos de educação, em consonância com o Plano Nacional.
3. Compreendendo que ainda há muito trabalho a ser realizado até junho de 2015, prazo limite imposto pela lei. O MEC, já adequou todo seu Planejamento Estratégico para que os programas do Ministério (em especial o PAR – Plano de Ações Articuladas), sejam utilizados como instrumentos de apoio aos Municípios para que cumpram suas responsabilidades em cada uma das metas nacionais.
4. Informamos que essa rede de assistência técnica no Estado do Tocantins já desenvolveu algumas ações de apoio ao processo de elaboração do PME, conforme descrito: *a) três formações específicas para Dirigentes Municipais de Educação e Equipes Técnicas; b) o III Seminário de Educação da UNDIME o qual foi abordado temas relevantes para o processo do PME; c) dois ciclos de seminários; d) formação para as comissões e equipes técnicas em cada Diretoria Regional de Ensino; e) visita in loco com formação às equipes para alguns Municípios que solicitaram; f) assistência Técnica por e-mail e telefone com orientações ao trabalho. (Grifos nossos).*

O Presidente da Undime, colocando a equipe de Avaliadores do MEC à disposição para a assistência técnica, solicitava o empenho dos Prefeitos Municipais, “para viabilizar no seu Município o apoio necessário para que as ações de realização do processo de elaboração do PME”, para a realização das ações conforme o cronograma que segue:

- Etapa 1 - definir e distribuir responsabilidades (Instituição da Equipe Técnica e da Comissão Municipal Representativa da Sociedade), até outubro de 2014 (UNDIME, 2014).

- Etapa 2 - concluir o Diagnóstico, até 10 de dezembro de 2014; elaborar o Documento-Base (Com diretrizes, metas, estratégias e indicadores), entre 10 de janeiro de 2015 a 28 de fevereiro de 2015 (UNDIME, 2014).

- Etapa 3 - realizar Consulta Pública (Promoção de um amplo debate com a sociedade/Conferência Municipal de Educação), em março de 2015 (UNDIME, 2014).

- Etapa 4 - revisar e validar o Documento-Base (Pela Comissão Municipal Representativa da Sociedade) entre março e abril de 2015 (UNDIME, 2014).

- Etapa 5 - redigir o Projeto de Lei do PME, em abril de 2015; tramitar o Projeto de Lei do PME na Câmara de Vereadores, em maio de 2015; aprovar a Lei do PME; junho de 2015 e sancionar a Lei do PME, até 25 de junho de 2015 (UNDIME, 2014).

Conforme Sousa e Lagares (2014), na realização do processo de elaboração dos PME, o MEC apresentou uma vasta produção documental com orientações e apoio aos demais entes federados, além de documentos próprios de cada Estado, produzidos por seus Avaliadores Educacionais. Em âmbito nacional, destacam-se:

-Orientações gerais aos(as) avaliadores(as) educacionais no trabalho de adequação/elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de educação (Brasil, 2013a);

-Cartas aos AEs com orientações diversas (até o momento dez);

-Orientações de demandas aos AEs;

-Cadernos planejando a próxima década – Alinhando os Planos de Educação, conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação, construindo as metas do seu Município (Brasil, 2013b) e

-O Plano Municipal de Educação – Caderno de Orientações (Brasil, 2014c).

De posse desses documentos orientadores, os responsáveis no Município participaram de formações realizadas pela Undime e conduziram a elaboração do PME seguindo o passo a passo direcionado pela Avaliadora Educacional responsável.

Sousa e Lagares (2014) escrevem que nesse trabalho de coordenação compartilhada, há atribuições para a esfera pública federal, por meio da SASE/MEC e FNDE/MEC; para a esfera pública estadual, por meio da Seduc; e para os Municípios, por

meio da Secretaria Municipal de Educação. Ainda, há atribuições para instituições não governamentais representativas dos Municípios e dos Estados, sendo as Seccionais da Undime e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed). Por fim, também, há atribuições para a sociedade civil, que deverá se integrar na Comissão Representativa da Sociedade.

No Município de Miracema, as Comissões foram nomeadas por Decretos sendo:

- Decreto nº 097, de 13 de novembro de 2014 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2014d), que instituiu a Equipe Técnica para Elaboração e Sistematização do PME, composta por 77 membros, sendo 39 titulares e 38 suplentes; e

- Decreto nº 098/2014, de 13 de novembro de 2014 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2014e), que instituiu a Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização para Elaboração e Sistematização do PME, composta por 14 membros, sendo 7 titulares e 7 suplentes.

Eram atribuições da comissão instituída pelo Decreto nº 097/2014d:

- Responsável pelo levantamento de dados e informações educacionais, que constituiriam o documento base do PME em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando as suas metas e estratégias;
- Propor e realizar debates junto à sociedade civil, objetivando o alinhamento e a sistematização do Documento Base e Minuta do Projeto de Lei do PME em consonância respectivamente com os Planos Nacional e Estadual de Educação;
- Elaborar Cronograma de atividades, concluindo os trabalhos com dinâmica e celeridade;
- Decidir sobre formação de subcomissões, dentre representantes de órgão/representações, sob a Coordenação de um ou mais membros da Comissão criada neste Decreto;
- Apresentar o Plano Municipal de Educação, na forma de Projeto de Lei, para que seja analisado pela Chefe do Poder Executivo e, por ela, submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

O Decreto nº 098 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2014e), congregando as representações da sociedade e observando o disposto na legislação educacional em âmbito federal, estadual e municipal (SILVA; LAGARES, 2016, p. 45), definiu as atribuições da Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização para Elaboração e Sistematização do PME:

- Participar de Debates e/ou Audiências Públicas, que constituam o Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Socializar junto de sua respectiva instituição representa os trabalhos, documentos norteadores e informações acerca do processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação;
- Participar de comissões e/ou subcomissões, que por ventura sejam constituídas em conformidade com as necessidades estabelecidas pela

Equipe Técnica de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação;

-Colaborar no Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação, sempre que solicitado pela Equipe Técnica de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação;

-Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei que instituirá o Plano Municipal de Educação, entre o Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal.

Com isso, Silva e Lagares (2016, p. 50-51) descrevem como aconteceram os trabalhos das Comissões até a aprovação do PME:

Após o estudo do PNE e do PEE do Tocantins, pela Equipe Técnica e Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização, definiu-se a programação da 1ª Audiência Pública Municipal, realizada no dia 17 de novembro de 2014, com a participação de todos os componentes nomeados;

[...] em continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos, a Equipe Técnica e Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização reuniram-se com base em um cronograma de trabalho organizado e acompanhado pela Equipe de Avaliadores Educacionais da *Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE)* do Ministério da Educação para a discussão e a elaboração da Minuta do Documento Base do PME, que foi levada para a 2ª Audiência Pública Municipal, realizada no dia 10 de abril de 2015, com a discussão de todas as suas metas e estratégias e a apresentação de novas propostas, bem como propostas aditivas, supressivas e substitutivas;

[...] as duas Audiências Públicas Municipais contaram com a participação representativa dos vários segmentos componentes da Equipe Técnica e da Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização do PME, sendo 216 presentes na 1ª Audiência e 254 na 2ª Audiência;

[...] posterior a discussão com a sociedade, a Equipe Técnica revisou mais uma vez a Minuta do Documento Base do PME, no período de 11 a 17 de abril de 2015, e o encaminhou ao Poder Executivo, no dia 20 de abril de 2015. Este, por sua vez, o encaminhou ao Legislativo, no dia 25 de abril de 2015, por meio do Projeto de Lei nº 005, de 25 de abril (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015b);

O Poder Legislativo, de posse do Documento Base, convocou a Equipe Técnica de Sistematização, membros da Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização do PME, profissionais da educação, representantes do sindicato dos professores do Tocantins (Sintet) e comunidade em geral para mais uma discussão dentro da Casa de Leis, no dia 20 de maio de 2015, quanto a aspectos que os edis interpretaram de modo descontextualizado das discussões no âmbito da educação ou não concordaram;

Após um mês, o Projeto de Lei, com o Anexo agregando 20 metas e 251 estratégias, retorna a Pauta da Sessão, sendo aprovado por unanimidade. Por último, a Lei do PME é sancionada no dia 27 de maio de 2015 e publicada no dia 29 do mesmo mês, por meio da Lei nº 409/2015 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015a, **grifos nossos**).

Horta (1982) considera o planejamento educacional como uma forma, entre outras, de intervenção do Estado na educação, estabelecido com a finalidade de levar o sistema

educacional a cumprir as funções que lhe são atribuídas enquanto instrumentos desse mesmo Estado.

Dessa forma, os planos de educação são compreendidos como elementos da política educacional que, de acordo com Peroni (2013, p.9-10), não é determinada somente pelas transformações no plano macro, tanto social quanto econômico. A política educacional é um dos elementos constitutivos destas mudanças, e,

[...] o Estado, assim como o capital, deve ser visto como relação ou processo. Assim, entendemos que ele é parte importante de um movimento de correlação de forças de sujeitos situados em um contexto histórico e geográfico. [...] No Estado e na sociedade civil, existem correlações de forças de diferentes classes sociais que contemplam distintos projetos de sociedade. Entretanto, é importante destacar que, nessa perspectiva, Estado e sociedade civil não estariam em posições antagônicas, pois há "interesses públicos e privados em uma sociedade de classes que perpassam o Estado e sociedade civil".

Portanto, a história dos planos educacionais brasileiros e do Município de Miracema do Tocantins desenvolve-se com continuidades e rupturas, com características próprias de cada período.

Do exposto a respeito da formalização/institucionalização do planejamento da educação em Miracema do Tocantins antes e depois da elaboração do PME 2015-2025, concluímos que no Município há muitos documentos, mas perguntamos se estão sendo materializados em políticas públicas efetivas e relevantes.

### **Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação em Miracema do Tocantins**

O Município de Miracema do Tocantins, com base nos documentos do MEC e com assistência técnica da SASE/MEC, elaborou seu plano de educação. Em documento (BRASIL, 2016b, p.4), o MEC explicita o objetivo do processo de monitoramento contínuo e de avaliação periódica dos Planos, sendo melhorar tecnicamente o documento, garantir a participação social e qualificar a execução do Plano:

Após um ano de execução dos planos municipais de educação. [...] agora entramos em uma nova fase. [...] tanto aqueles planos bem elaborados, com metas claras, mensuráveis e factíveis, resultantes de amplo debate e múltiplos acordos, quanto aqueles em que o processo deixou um pouco a desejar precisam ser monitorados e avaliados. Este outro processo, de monitoramento contínuo e avaliação periódica, deve significar **uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas.** "Deve ser entendido como exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho

coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado".  
(Grifos nossos).

Com isso, no Município pesquisado, como em muitos outros, iniciou-se o processo de monitoramento e avaliação do PME, com o apoio da Undime e da Gerência de Apoio aos Municípios da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins (GAM/SEDUC), cumprindo os passos que seguem:

*1º momento*

- Recepção do Ofício nº 155/2014, datado de 9 de novembro de 2015 (UNDIME, 2015), do Presidente da UNDIME/TO:

1. O PNE foi fruto do amplo debate ocorrido nas diversas etapas da CONAE 2010 e ao longo de cada uma das fases de tramitação do Projeto de Lei no Congresso Nacional, sendo sancionado sem vetos pela Presidente da República em 2014.
2. O PNE tem a função constitucional de articular o Sistema Nacional de Educação a ser instituído. Assim, reforça a necessidade de ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação nacional, direitos constitucionalmente consagrados cuja garantia exige o trabalho contínuo e articulado das diferentes esferas de governo para a busca da equidade.
3. As metas são nacionais, mas se concretizam no lugar onde vive o sujeito a quem o direito deve ser garantido. Por esta razão, um grande esforço colaborativo foi realizado entre o MEC, as Secretarias Estaduais de Educação e as representações estaduais da UNDIME, com a participação intensiva dos Conselhos e Fóruns de Educação, para que cada estado e cada Município pudesse receber o apoio necessário no processo de elaboração ou adequação dos planos de educação para seus territórios, em consonância com o PNE. Não foi um mecanismo desenhado apenas para o cumprimento da exigência legal, mas sim para a compreensão geral de que, sem planos subnacionais formulados com qualidade técnica e participação social, o PNE não teria êxito.
4. **Inicia-se agora a fase de execução e acompanhamento sistemático dos planos em vigor, o que requer esforço político, financeiro e tomada de decisões.** Para acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas, a lei do PNE aponta para a necessidade do **monitoramento contínuo e das avaliações periódicas**, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social.
5. Para garantir este apoio a Secretaria de Articular com os Sistemas de Ensino - SASE está disponibilizando uma Rede de Assistência Técnica formada por Avaliadores Técnicos, composta de sete membros indicados pela Undime-TO e SEDUC, sendo a seguinte: **Coordenador Estadual** – Jocirley de Oliveira; **Supervisor** – Maurício Reis Sousa Nascimento e **Avaliadores Técnicos** – Adaires Rodrigues de Sousa, Celestina Maria Pereira de Sousa, Cleidiana Santana Parente, Maria Solange Rodrigues de Sousa e Rosilene Lagares.
6. **Os Avaliadores Técnicos estarão em contato mais direto com os Municípios para execução e acompanhamento sistemático do Plano Municipal. Cada Avaliador será responsável por um conjunto de Municípios** (UNDIME, 2015). Grifos nossos.

- Assinatura de Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação/SASE/MEC (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2016d), com a manifestação de interesse do dirigente municipal de educação na adesão voluntária ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do PME, pelo SASE/MEC, ficando assim acordado:

Declaro ter conhecimento de que a assistência técnica consiste na formação, orientação e acompanhamento da comissão instituída para esta finalidade, com base na metodologia descrita no *Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*. **Para que resultados positivos sejam alcançados, responsabilizo-me por:** (1) mobilizar as instituições responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação do PME, conforme previsto em legislação específica ou, na ausência, instituir instância para esta finalidade; (2) viabilizar a participação dos representantes da comissão coordenadora nas formações oferecidas pela Rede de Assistência Técnica/SASE/MEC; (3) disponibilizar informações referentes ao processo de monitoramento e avaliação do PME para divulgação no portal "PNE em Movimento"; e (4) indicar um técnico desta Secretaria como responsável pela interlocução com o avaliador educacional da SASE/MEC (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2016d). Grifos nossos.

A assinatura do termo de Adesão permitirá que o Município articule o monitoramento e avaliação junto ao MEC, de forma clara, o termo também atribuiu responsabilidades compartilhadas.

#### *2º momento*

- Recepção do Ofício nº 098/2016, datado de 04 de agosto de 2016 (UNDIME, 2016), do Presidente da UNDIME/TO, que apresentou como assunto "Formação – monitoramento/acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação", sendo o teor:

1. Visando à efetivação do regime de colaboração, entre os entes federados e considerando as atividades previstas para o processo de monitoramento e avaliação dos planos de educação que serão retomadas no Estado, com orientação e acompanhamento da Rede de Assistência Técnica formada em colaboração entre as instituições: SASE/MEC, SEDUC e UNDIME/TO, de acordo ao PNE, Lei nº 13005/2014, o qual define em seu Art. 5º que a execução do plano e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas e no art. 8º.

2. Então, considerando ao que preconiza a lei, a Rede de Assistência Técnica composta pelos Avaliadores Educacionais responsáveis pelos Planos Municipais de Educação, realizarão Encontros de Formação Continuada para as Equipes Técnicas e Comissões Coordenadoras que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME para

orientar as atividades que serão desenvolvidas para alcance das metas definidas no plano.

3. Diante do exposto, solicitamos a criação e nomeação por Ato Normativo (Portaria/ Decreto ou outro ato legal) da Equipe Técnica composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, reiterando que estes podem ser os mesmos profissionais que fizeram parte da Equipe Técnica de Elaboração ou Adequação do PME, considerando o perfil profissional de habilidade com informática, levantamento e análise de dados, elaboração de relatórios e abertura para diálogo com a Comissão Coordenadora.

4. Para composição da Comissão Coordenadora deverá ser observado o constante na Lei do PME, de acordo ao artigo que trata de quem ou quais instituições está ou estão incumbidos (s) de monitorar e avaliar o PME, reiterando que se já consta na Lei do PME os órgãos ou instituições, faz-se necessário nomear as pessoas que comporão a comissão.

5. A nomeação da Equipe Técnica e da Comissão Coordenadora deverá ser realizada imediatamente, considerando que a partir da 3ª (terceira) semana de agosto os encontros de formação já serão iniciados, conforme cronograma anexo e temos até o dia 30/8 para encaminhar cópia do documento de nomeação para SASE/MEC.

6. As orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido no processo de monitoramento e avaliação do PME serão repassadas nos encontros de formações. **Portanto, pelo menos três pessoas da equipe técnica e comissão coordenadora deverão participar dos encontros de formação.** (UNDIME, 2016, p. 1-2). Grifos nossos.

### *3º momento*

- Encaminhamento a UNDIME, pelo Município, da Portaria nº 026, de 30 de agosto de 2016 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2016c) que instituiu a Comissão Coordenadora e a Comissão Técnica do processo.

### *4º momento*

- Participação da primeira formação das Comissões Coordenadoras e/ou Equipes Técnicas para o Processo de Monitoramento Contínuo e Avaliação Periódica dos PME, para compreender as 5 etapas do trabalho proposto pelo MEC/SASE sendo: 1) organizar o trabalho, 2) estudar o plano, 3) monitorar continuamente as metas e estratégias; 4) avaliar o plano periodicamente; e 5) processo de organização do sistema de ensino (SASE/MEC/I PAUTA DE TRABALHO, 2016, p. 1).

### *5º momento*

- Participação da segunda formação: Visita Técnica, Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação em 4 etapas, para esclarecimento de dúvidas acerca do processo, com os objetivos: 1) sanar dúvidas acerca do entendimento e da execução da metodologia de monitoramento e de avaliação dos PME apresentadas a partir da primeira formação; 2) trabalhar limites, alcances (experiências exitosas) e propostas de

ações futuras que viabilizem a continuidade da implementação da metodologia; e 3) orientar na construção da Agenda de Trabalho do Municípios. Isso, por meio de atendimento individualizado por Municípios as Comissões Coordenadoras e/ou Equipes Técnicas pelo Avaliador Educacional (SASE/MEC/II PAUTA DE TRABALHO, 2016, p. 1).

#### *6º momento*

- Desenvolvimento do primeiro ciclo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do PME de Miracema, com a elaboração do Relatório (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2017).

Com base nos dados e informações citados e nos Relatórios do primeiro ciclo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do PME de Miracema, observamos que no Município foram seguidas as orientações da SASE/MEC para todo o processo.

A Lei nº 409, de 27 de maio de 2015 (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015a), que aprovou o PME, no art. 7º determina o processo de monitoramento e avaliação do Plano: “o [PME] será monitorado e avaliado a cada dois anos de vigência pelo Fórum Municipal e comissões instituídas para elaboração do plano”. Conforme essa mesma lei, outras medidas são garantidas e devem acontecer com a finalidade de cumprir as metas e estratégias.

O art. 5º nomeia as instâncias responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME: “o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas”, por:

- I - Ministério da Educação - MEC;
- II – Secretaria Estadual de Educação - SEE;
- III – Secretaria Municipal da Educação – SME;
- IV - Câmara dos Vereadores;
- V - Conselho Municipal de Educação - CME;
- VI – Representantes da Sociedade Civil.

Na apresentação das instituições responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PME, não aparece o FME, como órgão de controle social. Conforme os documentos analisados, percebemos que a comissão responsável pela elaboração do Documento Base, encaminhou um Ofício Circular, solicitando os nomes dos representantes (titulares e suplentes), no entanto não obteve resposta à solicitação, ficando o mesmo, sem representatividade. Dessa forma, a comissão prosseguiu os trabalhos em conformidade com os dados oficiais e as representações orientadas pela SASE/MEC, o que de certa forma, ocasionou uma lacuna nos trabalhos, em virtude da má redação na Lei, inserindo

órgãos não responsáveis pelo monitoramento e avaliação em âmbito municipal e deixando o FME de fora da composição, sendo este, a instância de maior responsabilidade no processo de monitoramento e avaliação.

No que versa a articulação, o art. 6º afirma: “o poder público por meio do Sistema Municipal de Educação, será responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação” (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015a).

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais no âmbito do Município de Miracema do Tocantins – TO, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino no âmbito deste Município, criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, Estado e a União incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada esfera administrativa.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

O PME (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015a) reitera a articulação ao tratar do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”:

Art. 9º [...]

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabe ao Inep à elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do §1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Sobre o planejamento financeiro, o art. 8º o resguarda da seguinte forma:

o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução (MIRACEMA DO TOCANTINS, 2015a).

Assim posto, perguntamos: que resultados podemos apreender do processo de monitoramento e avaliação do PME materializado no Município de Miracema do Tocantins?

### **Implementação do Plano Municipal de Educação em Miracema do Tocantins**

Considerações preliminares: o ideal na visão dos autores

Miranda (2016) considera a importância do planejamento como prática norteadora das políticas públicas, por meio de programas, projetos e planos de educação, que apesar de seu caráter temporário, podem ser aliados das administrações públicas no cumprimento de suas atribuições e competências, com vista à maior eficiência e otimização dos recursos disponíveis.

No início dos anos 1990, Gracindo (1994, p.13) mostrou que a educação brasileira vinha acumulando ao longo de sua história uma série de fracassos que desaguam em

um quadro de total precariedade do ensino público, em todos os níveis. “É importante lembrarmos que esses fracassos não ficam restritos as quatro paredes da sala de aula, o que já seria desastroso, mas reflete-se em toda a sociedade, contribuindo decisivamente na formação dos não-cidadãos brasileiros”. Não cidadãos estes, moldados de um lado, por uma sociedade capitalista que os segrega culturalmente, economicamente e politicamente, e, de outro lado, por uma educação pública que os convence, com variados argumentos subliminares, de que esta segregação é justa.

Com o ponto de vista crítico, a autora (GRACINDO, 1994, p. 14) ratifica:

os fracassos educacionais contribuem decisivamente para a formação desses homens, mulheres e crianças que perambulam pelas cidades, apáticos e desesperançosos, sem opções melhores de vida, pois lhes falta a conscientização de sua importância na sociedade [...] caminham como súditos de alguns poucos mais afortunados, numa sociedade mascarada de democrática, “mas, que se assemelha a uma monarquia absolutista que lega, a uma parcela insignificante da sociedade, o poder da vida e da morte sobre os demais.

Desse modo, as políticas educacionais e suas implicações são decisivas na construção histórica da prática social da educação. O entendimento da política educacional torna-se, talvez, o ponto inicial, a porta principal para a compreensão da prática social da educação. Na implementação da política educacional, destacamos que:

[...] a sociedade política é o lugar de direito e da vigilância institucionalizada, será ela a encarregada de formular a legislação educacional, de impô-la e de fiscalizá-la. Ao fazê-lo, ela absorve a concepção de mundo da classe dominante, a interpreta e a traduz por uma linguagem adequada, para que seja legalmente sancionada.  
[...] um dos agentes mediadores entre a transformação da filosofia da classe hegemônica em senso comum da classe subalterna é o sistema educacional [...] [e] o lugar do sistema educacional é a sociedade civil...[assim] o Estado, depois de formular as leis ao nível da sociedade política, se encarrega também de sua materialização na sociedade civil fazendo com que haja as condições materiais e pessoais de sua implementação e que a mesma concepção de mundo absorvida em lei se reflita nos conteúdos curriculares, na seriação horizontal e vertical de informações filtradas, na imposição de um código linguístico nos mecanismos de seleção e canalização de alunos, nos rituais de aprendizagem impostas ao corpo docente, etc...garantindo a reprodução ampliada do capital e as relações de trabalho e de produção que a sustentam. (FREITAG, 1986, p. 41-43).

No que tange as políticas públicas e educacionais, percebemos que existe a parte burocrática da legislação, bem como, o controle social que deverá ser exercido pela sociedade, para que o planejado venha a se materializar.

*O desenvolvido no Município de Miracema (o realizado)*

No Município de Miracema do Tocantins, que programas, projetos e ações vêm sendo implementados, resultantes do PME, como implementação de políticas públicas educacionais?

Orientando-nos por essa questão, assim como pelas ideias dos pesquisadores (o ideal) e pelo desenvolvido pela SASE/MEC (o escrito/política pública), observamos o que foi desenvolvido no Município de Miracema (o realizado/política pública), especificamente, em relação às metas que seguem.

**Quadro 2** Metas e eixos estruturantes do PME de Miracema do Tocantins (2015)

<p>Eixo: <b>Educação Básica</b> (Metas 1, 2, 5 e 6)</p>	<p>-Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. <b>[18 Estratégias]</b>.</p> <p>-Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. <b>[14 Estratégias]</b>.</p> <p>-Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental. <b>[6 Estratégias]</b>.</p> <p>-Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica. <b>[7 Estratégias]</b>.</p>
<p>Eixo: <b>Valorização dos Professores e Profissionais da Educação</b> (Metas 15, 16 e 18)</p>	<p>-Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União e Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores(as) da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. <b>[12 Estratégias]</b>.</p> <p>-Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. <b>[6 Estratégias]</b>.</p> <p>Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal,</p>

	nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal. [7 Estratégias].
<b>Eixo: Gestão Democrática (Meta 19)</b>	Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. [8 Estratégias].

Fonte: adaptado pela autora, 2018, com base em Miracema (2015).

O processo de monitoramento e avaliação do PME de Miracema do Tocantins, com base nos dados e informações do Relatório Oficial do I Biênico (2015 a 2017), incidiu apenas em relação às estratégias com prazo para cumprimento estipulado para o período entre 2015 a 2017, ou seja, não em relação ao PME na íntegra, meta a meta e estratégia a estratégia.

O PME traz 20 metas e 254 estratégias, das quais elegemos para a nossa pesquisa as metas estruturantes da educação básica e as que tratam da valorização profissional na educação básica e da gestão democrática, totalizando 8 metas e 86 estratégias, planejadas nos referidos eixos, demonstrando que 18 estratégias foram avaliadas no I Biênio.

Bittencourt (2016) apresenta os desafios municipais para garantir direitos e educação de qualidade. O texto aborda a problemática das fragilidades políticas, estruturais e estruturantes do ponto de vista da real implementação das metas do PNE, que se desdobram em consequências nos PEE e nos PME. Estes documentos asseguram, e o texto menciona, a educação como direito inalienável de crianças, jovens e adultos, porém, pelos documentos federais e estaduais percebemos uma sobrecarga aos sistemas municipais de educação de responsabilidades financeiras e incertezas das próprias políticas educacionais, que se mostram por vezes ineficientes:

Estas incertezas geram inseguranças nos gestores que têm a reponsabilidade da implementação de políticas educacionais e têm seus efeitos de freio de mão na velocidade da realização do necessário para a ruptura com o atraso histórico já mencionado e a garantia de direitos de aprendizagem e desenvolvimento pleno de crianças, jovens e adultos deste país. Vivem-se nos Municípios brasileiros momentos de intensa busca de superação de demandas de toda ordem, com forte evidência de esforços para materialização dos Planos Municipais de Educação elaborados e aprovados em 2015 em consonância com o Plano Nacional de Educação de 2014. O que se agrava é a inconsistência do suporte financeiro advinda da forte crise que se abateu no Estado brasileiro, comprometendo a expansão gradativa do volume de recursos destinados à educação até ao final da década do PNE, ou seja, 2024. (BITTENCOURT, 2016, p.39).

Os planos de educação são, também, um importante instrumento contra a descontinuidade das políticas públicas, pois orientam a gestão educacional e referenciam o controle social e a participação cidadã. Contudo, o desafio é seguir a implementação destes instrumentos, acompanhando-os e avaliando-os a cada meta e estratégia.

### Considerações finais

Objetivamos no artigo analisar elementos do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação no Município de Miracema do Tocantins.

Com relação aos conceitos teóricos e elementos normativos do planejamento educacional, tanto em nível nacional, estadual, como no Município de Miracema, apreendemos que todos passaram a ter papel importante no campo da educação, sobretudo, por sustentarem o exercício da gestão democrática. Entendemos, que uma gestão que se pauta na democracia parte necessariamente do planejamento participativo, visto ser esse um espaço de interlocução e decisões que deve envolver toda a sociedade, não apenas o poder público.

No tocante a implementação das metas e estratégias estruturantes da educação básica, apresentamos pontos que foram destacados como prioritários nas discussões realizadas na I Audiência Pública para Monitoramento e Avaliação do PME - I Biênio em 2017, sendo:

*a) Grupo de Trabalho -Eixo I - Educação Infantil e Ensino fundamental:*

- realizar o levantamento das crianças de 0 a 6 anos no município de Miracema, considerando a área urbana e rural;
- criar o banco de dados com informações sobre quantidade de crianças que buscam atendimento na Educação Infantil (matrícula, demanda, etc.);
- informar no banco de dados a demanda por Educação Infantil;
- fortalecer o diálogo com o Conselho Municipal de Educação, Ministério Público, família e comunidade em geral;
- realizar estudo dos cadernos indicadores de qualidade do MEC para a Educação Infantil, a fim de elaborar instrumento de avaliação e acompanhamento a partir dos mesmos;
- implantar cursos de extensão para os profissionais da educação infantil e ensino fundamental;

-buscar a implantação de pós-graduação em educação especial, a construção do banco de dados e atualização periódica;

-necessidade de reformulação dos referenciais curriculares do ensino fundamental- I e II, destacando os direitos e objetivos de aprendizagem, atualizando os mesmos conforme Base Nacional Comum Curricular;

-criar o sistema de avaliação de aprendizagem na rede municipal de ensino com a finalidade de aferir o processo de desenvolvimento de alfabetização das crianças no ciclo, bem como, buscar a garantia de investimentos financeiros em recursos tecnológicos e materiais pedagógicos.

*b) ausência de políticas públicas municipais.*

-não existe políticas públicas de implementação de ações voltadas para a saúde dos profissionais da educação, no entanto, é de fundamental importância que essa discussão aconteça, uma vez que há a necessidade de implantar projetos e ações voltados para a saúde mental, integridade física e emocional dos profissionais da educação;

-é inexistente discussão no sentido de implementar ações voltadas a formação de leitores na Rede Municipal de Ensino, porém, é relevante que essas ações sejam discutidas e concretizadas, havendo a necessidade de criar ações e projetos no âmbito da Rede Municipal que incentive e contemple a formação de leitores, a aquisição de acervo para as escolas, bem como, política de incentivo a formação de leitores (projetos, rodas de leitura, contação de histórias, etc.);

-não foram identificadas políticas próprias (municipais) de formação e valorização dos profissionais da educação, algumas estratégias estão em andamento, em regime de colaboração como: o Plano Nacional de Formação de Professores(Parfor), Pós-graduação em Coordenação Pedagógica/(UFT), Pós-graduação em Educação Infantil/(UFT, Núcleo de Formação da Semed, em parceria com UFT/2017, Proposta Curricular da Educação Infantil, GT- Escolas de Tempo Integral, Lei Complementar nº 274 de 24 de agosto de 2011 (Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração – PCCR) e o PME, Lei nº 409/2015;

-o relatório evidencia que o Fórum Municipal de Educação (FME) precisa se articular mais, e exercer seu papel de fato, contribuindo para o controle social. O município também conta com a Comissão do PCCR, criada através da Portaria nº 352, de 16 de agosto de 2017, e GT-Educação, Valorização e Saúde Financeira da Educação/2017. Todos esses organismos têm contribuído para as conquistas da classe, mas, enquanto o salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira

do magistério continuará sendo baixo. "Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica, pois, implica em mudanças de prioridades e passa a enxergar a educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país" (MIRACEMA, 2017);

-Em conformidade com a análise realizada pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria - Semed/GAB/Nº 030 de 15 de fevereiro de 2017, ficou evidenciado que não houve até a data de 31 de dezembro de 2016, a elaboração de nenhum relatório de monitoramento ou criação de instrumentos que possibilitem a mensuração, em termos percentuais, das metas estabelecidas no PME;

-Importa evidenciar que o PNE 2014-2024, com base em suas metas e estratégias, que deveria servir de parâmetro para a elaboração do PME, foi utilizado como fonte de parcial transcrição no que concerne a "elaboração" das estratégias. Isto ocasionará implicações a curto, médio e longo prazo. Tal situação, poderá comprometer o alcance das metas nos prazos previamente estabelecidos, pois, conforme preconizado no documento de orientações, "o ideal é que os indicadores para cada meta já tenham sido definidos durante o processo de elaboração ou adequação do plano [...]" (BRASIL, 2016, p. 9).

Concluímos que no processo de planejamento, os planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, legalmente, devem ter como referência o PNE, aprovado em 2014, assim como, os princípios constitucionais da autonomia dos entes federados e do regime de colaboração. Um princípio está eminentemente correlacionado ao outro, ou seja, autonomia e colaboração são distintas, mas inseparáveis, para os propósitos da educação de qualidade. Com isso, há responsabilidades comuns e prioritárias por um ou mais entes federativos, cuja execução depende de colaboração de todos. Sendo necessário, portanto, um esforço coletivo dos entes, a partir da aprovação dos planos, a implementação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias, logicamente, acompanhadas de um conjunto de políticas públicas educacionais com programas, projetos e ações para a materialização do planejamento.

A partir de 2014, com a aprovação do PNE, no Município de Miracema do Tocantins iniciaram-se os procedimentos de planejamento da educação municipal; e, a partir de 2015, após a aprovação do PME (2015-2025), o processo de monitoramento e avaliação.

## Referências

- AZEVEDO, N. P. **A Undime e os desafios da educação municipal**. Estudos Avançados (USP. Impresso). v. 15, p. 141-153, 2001.
- AZEVEDO, J. M. Lins de. **A educação como política pública**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2004. (Coleção polêmicas do nosso tempo; vol. 56) 78p.
- AZEVEDO, J. M. L. **A educação como política pública**. Campinas, SP: Autores Associados, 1997. (Coleção polêmica do nosso tempo; vol. 56).
- ALVES, E. J., & SILVA, B. D. da. (2019). Aprender “com” a tecnologia: O uso do Facebook no processo de aprendizagem e interação de curso online. **Revista Observatório**, 5(4), 658-669. <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v5n4p658>.
- ALVES, E. J., SILVA, B. D. da, & SILVA, R. da S. da. (2017). Mapeamento dos estudos sobre a formação de professores no âmbito do processo de Bolonha em Portugal. **Revista Observatório**, 3(6), 248-273. <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2017v3n6p248>.
- AZEVEDO BRASILEIRO, T. S., & NUNES, E. B. B. L. de L. P. (2019). Aprendizagem ativa: reflexão sobre o indicador “metodologia” na avaliação de cursos. **Revista Observatório**, 5(6), 529-546. <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2019v5n6p529>.
- BITTENCOURT, E. S. “Políticas de Educação na atualidade como desdobramento da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação”. In **Políticas Públicas de Educação**/Bianca Mota de Moraes [et al.]. Rio de Janeiro, RJ: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Universidade Federal Fluminense, 2016.
- BORDIGNON, G. Caminhar da educação brasileira: muitos planos, pouco planejamento. In: **Planos de Educação no Brasil: planejamento, políticas, práticas**. Donaldo Bello de Souza, Angela Maria Martins (orgs.). São Paulo: Edições Loyola, 2014.
- BORDIGNON, G. **Gestão da Educação no Município: sistema, Conselho e plano**. São Paulo: Editora do Instituto Paulo Freire, 2009.
- BRASIL. Assembleia Constituinte. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em [www.planalto.org.br](http://www.planalto.org.br). Acesso em 01/01/2020.
- BRASIL. **Caderno de avaliação das metas do Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024**. Organização: João Ferreira de Oliveira, Andrea Barbosa Gouveia e Heleno Araújo [Livro Eletrônico]. – Brasília: ANPAE, 2018. ISBN 978-85-87987-08-2. Formato: PDF, 72 páginas.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Emenda Constitucional nº 59/2009**. Brasília, DF, 2009. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 01/01/2018.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 13.005**. Institui o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF, 2014a. Disponível em: [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br). Acesso em: 01/01/2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Conferência Nacional de Educação (Conae 2014) Documento Base**. Vol.: I e II. Brasília, 2014b. Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em: 01/01/2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 9.394/96**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Orientações gerais aos(as) avaliadores(as) educacionais no trabalho de adequação/elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de educação**. MEC/SASE, Brasília, DF, 2013a. [Mímeo].

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Cadernos Planejando a Próxima Década – Construindo as metas do seu Município.** MEC/SASE, Brasília, DF, 2014b.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Cadernos Planejando a Próxima Década – Alinhando os Planos de Educação.** MEC/SASE, Brasília, DF, 2014d.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Cadernos Planejando a Próxima Década – Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação.** MEC/SASE, Brasília, DF, 2014e.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Cadernos Planejando a Próxima Década – Plano Municipal de Educação: caderno de orientações.** MEC/SASE, Brasília, DF, 2014f.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. **Documento Norteador para Elaboração de Plano Municipal de Educação - PME/elaboração** Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretária de Educação Básica, 2005a. Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em 01/01/2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. **Subsídios para o planejamento da rede escolar com base na experiência em minicenso educacional.** Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: Secretária de Educação Básica, 2005b. Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em 01/01/2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. **Subsídios para o planejamento da conferência municipal.** Brasília: Secretária de Educação Básica, 2005c. Disponível em [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br). Acesso em 10/01/2020.
- BRASIL. **Caderno Temático 4/Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação.** João Ferreira de Oliveira, Márcia Angela da S. Aguiar, Luiz Fernandes Dourado, Janete Maria Lins de Azevedo, Nelson Cardoso Amaral – Camaragibe. PE: CCS Gráfica e Editora, 2016. Série Cadernos ANPAE, Vol. 29, 44 páginas. ISBN: 1677-3802. Biblioteca ANPAE.
- BRASIL. **Planos de Educação e Ações Articuladas.** João Ferreira de Oliveira, Márcia Ângela da S. Aguiar (Organizadores) – Camaragibe. PE: CCS Gráfica e Editora, 2016. Coletânea de 195 páginas. ISBN: 978-85-60917-50-1. Disponível em: <http://www.anpae.org.br/BibliotecaVirtual/3-Coletanea/COLETANEA3.pdf>. Acesso em 12/jan/2020.
- DOURADO, L. F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. **Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 677-705, jul.-set. 2010.**
- FREITAG, B. **Estado e Sociedade.** 6. ed. São Paulo: Cortez, 1986.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- GRACINDO, R.V. **O Escrito, o dito e o feito: educação e partidos políticos.** Campinas: Papyrus, 1994.
- HORTA, J. S. B. **Liberalismo, Tecocracia e Planejamento educacional no Brasil: uma contribuição à história da educação brasileira no período 1930-1970.** São Paulo: ed. Cortez/Autores Associados: 1982.

- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Miracema do Tocantins (TO). Governo do Estado. 2014. Disponível em: <http://portal.to.gov.br>. Acesso em: jan. 2020.
- LAGARES, R. (Re)configuração da educação municipal no Brasil entre os anos 1990 e início do século XXI. 36ª Reunião Nacional da ANPEd – 29 de setembro a 02 de outubro de 2013, Goiânia-GO.
- LAGARES, R. Transporte escolar e processos de institucionalização e gestão da educação em municípios do Tocantins. **Revista PerCursos**. Florianópolis, v. 15, n. 29, p. 138 - 168. jul./dez. 2014. (Documento Impresso).
- LIMA, T.C. S. de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Revista Katalysis**, v. 10, p. 35-45, 2007.
- LYRIO, L. B.; GUIMARAES, G. R. J. **Planejamento educacional**: reflexões sobre a elaboração de planos municipais de educação no estado da Bahia. 2012. In: [http://www.anpae.org.br/seminario/ANPAE2012/1comunicacao/Eixo02\\_30/Luzinete%20Barbosa%20Lyrio\\_int\\_GT2.pdf](http://www.anpae.org.br/seminario/ANPAE2012/1comunicacao/Eixo02_30/Luzinete%20Barbosa%20Lyrio_int_GT2.pdf), acesso em 12 de janeiro de 2018.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Decreto nº 389/2017**, de 17 de outubro de 2017. Institui a comissão Responsável pelo Processo de Consulta Pública para escola de Diretores Escolares no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Miracema do Tocantins. Miracema do Tocantins – TO, 2017b.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Edital 001/2017**, de 25 de outubro de 2017. Regulamenta o Processo de Consulta Pública para escola de Diretores Escolares no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Miracema do Tocantins. Miracema do Tocantins – TO, 2017c.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Edital nº. 001/2016**, de 04 de fevereiro de 2016. Processo de Consulta Pública para Escolha de Diretores Escolares no Âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Miracema do Tocantins-TO. Miracema do Tocantins – TO, 2016a.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Decreto de nº 051/2016**, de 31 de maio de 2016. Institui a Comissão Responsável pela Reestruturação e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino de Miracema do Tocantins. Miracema do Tocantins – TO, 2016b.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Decreto nº 097**, de 13 de novembro de 2014. Institui Equipe Técnica para Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação. Miracema do Tocantins, Tocantins. 2014d.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Gabinete Municipal. **Decreto nº 098**, de 13 de novembro de 2014. Institui Comissão de Estudos, Discussão e Mobilização para Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação. Miracema do Tocantins – TO, 2014e.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Câmara Municipal. **Lei Complementar nº 274**, de 24 de agosto de 2011. Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins (PCCR). Miracema do Tocantins – TO, 2011.

- MIRACEMA DO TOCANTINS. Câmara Municipal. **Lei nº 111-A** de 06 de janeiro de 2004. Institui o Sistema Municipal de Educação. Miracema do Tocantins – TO, 2004a.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Câmara Municipal. **Lei nº 409**, de 27 de maio de 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação (PME). Miracema do Tocantins – TO, 2015a.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Secretaria Municipal de Educação. **Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME). Biênio 2015/2017. Miracema do Tocantins – TO.**, de 25 de maio de 2017a. Documento impresso – 42p.
- MIRACEMA DO TOCANTINS. Secretaria Municipal de Educação. **Portaria nº 026/2016**, de 30 de agosto de 2016. Institui as Comissões: Coordenadora e Técnica Responsáveis pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação. Miracema do Tocantins – TO, 2016c.
- MIRANDA, M. S. **A gestão da educação municipal frente às políticas em regime de colaboração do plano de desenvolvimento da educação: um estudo de caso em um município do território do Sisal-Bahia.** 2016. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal da Bahia – UFBA – Linha de Pesquisa: Gestão e Políticas da Educação – como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação. 136 p.
- MONLEVADE, J. A. O Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento do plano. In: **Gestão democrática da educação** “boletim de 19 de outubro 2005”. Disponível em: Acesso em: 03 de janeiro de 2018.
- OLIVEIRA, R. T. C. de; SCAFF, E. A. S.; SENNA, E. Estado, Desenvolvimento e Educação nos Planos do Governo Luiz Inácio Lula da Silva. In: FERREIRA, Eliza Bartolozzi; FONSECA, Marília. (Org.). **Política e planejamento educacional no Brasil do Século XXI.** 1ed. Brasília: Liber, 2013, v. 1, p. 177-202.
- PERONI, V. M. V. A privatização do público: implicações para a democratização da educação. In: PERONI, Vera Maria Vidal (Org.). **Redefinições das fronteiras entre o público e o privado: implicações para a democratização da educação.** Brasília: Líber Livro, 2013. p. 9-32.
- PERONI, V. M. V.; FLORES, M. L. R. Sistema nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões. In: SOUZA, D. B.; FARIA, L. C. M. **Desafios da Educação Municipal.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: Significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas, SP: Autores Associados; 2014 (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
- SAVIANI, D. Sistemas de ensino e planos de educação: O âmbito dos municípios. **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 69, Dezembro/1999. p. 119-136.
- SILVA, M. L. A; LAGARES R. Plano municipal de educação do território de Miracema do Tocantins no/e o processo efetivo de institucionalização do sistema de educação. In: LOPES, R.V. N.; MELO, A. A. S. (Orgs.). **Políticas e Gestão da Educação Municipal: Práticas Pedagógicas, Formações e Informações Educacionais.** Goiânia-GO: PUC Goiás, 2016.
- SOUZA, A. R.; LAGARES, R. **Em busca da(s) intencionalidade(s) da educação no Município de Palmas** – Um estudo acerca da elaboração do Plano Municipal.

Comunicação apresentada no "VIII Simpósio Nacional de Educação e II Colóquio Internacional de Políticas Educacionais e Formação de Professores – Transnacionalização das políticas educacionais: impactos na formação docente", realizado na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, Campus de Frederico Westphalen, RS, 24-26 de setembro, 2014.

UNDIME. **Ofício nº 159 /2014**, de 04 de setembro de 2014 (documento impresso).

UNDIME. **Ofício nº 206 /2014**, de 11 de dezembro de 2014 (documento impresso)

**ABSTRACT:**

The present article is based on a bibliographical review, anchored in Lima and Kyoto (2007) and documentary research (Gil, 1999), based on the dialectical historical materialism method that indicates the whole of life in society [...] is "a way of understanding history and analyzing the evolutions and struggles in the economic and political sector" (AZEVEDO, 1999). We aim to describe the educational planning process in the municipality of Miracema do Tocantins, as resulting from the Plan, in the implementation of educational public policies and the articulation for the elaboration, monitoring and implementation of the SME 2015-2025, addressing perspectives, complexities, possibilities. As results, we apprehend a municipal documental collection produced from the guidelines, documents and guidelines of SASE/MEC, since 2013, when the SME was elaborated, which justified the elaboration of the Plan and which bases its monitoring and implementation process. However, we also

learned that the SME's goals and strategies were minimally implemented.

**KEYWORDS:** Educational Planning; Public Policies; Municipal Education; Monitoring, Evaluation and Implementation; Municipal Education Plan.

**RESUMEN:**

Este artículo fue construido sobre la base de una revisión bibliográfica, anclada en Lima y Mito (2007) e investigación documental (Gil, 1999), basada en el método dialéctico de materialismo histórico que indica el conjunto de la vida en la sociedad [...] "Una forma de entender la historia y analizar la evolución y las luchas en el sector económico y político" (AZEVEDO, 1999). Nuestro objetivo es describir el proceso de planificación educativa en el Municipio de Miracema do Tocantins, como resultado del Plan, en la implementación de políticas educativas públicas y la articulación para la elaboración, monitoreo e implementación de la PYME 2015-2025, abordando perspectivas, complejidades, posibilidades. Como resultado, tuvimos una colección documental municipal producida a partir de las pautas, documentos y pautas de SASE / MEC, desde 2013, cuando se preparó el PME, que sustenta la elaboración del Plan y que subyace a su proceso de monitoreo e implementación. Sin embargo, también aprendimos que los objetivos y estrategias de las PYME se implementaron mínimamente.

**PALABRAS-CLAVES:** Planificación educativa; Políticas públicas; Educación municipal; Monitoreo, evaluación e implementación; Plan de educación municipal.